

Lei nº 4.320/64 será substituída?

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 229/2009, que estabelece normas gerais sobre planejamento, orçamento, controle e contabilidade pública, foi colocado em discussão pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

O projeto é de autoria do senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) e, atualmente, tem como relator o senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES). É um substitutivo à Lei nº 4.320/64, a qual trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

De grande importância para o desenvolvimento da Contabilidade Pública Brasileira, a Lei nº 4.320/64 foi criada à frente do seu tempo, tanto que vigora até os dias de hoje.

A Lei 4.320/64, que completou 50 anos de vigência em março de 2014, foi recepcionada pela CF/88 com status de lei complementar. Mas, após 27 anos da promulgação da Constituição, é urgente o disciplinamento de regras de aprimoramento do planejamento e execução da gestão pública.

O parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal integra a seção II do capítulo II Das Finanças Públicas, que trata da questão orçamentária e de gestão financeira e patrimonial, assim determina, de modo geral, que caberá à lei complementar regras orçamentárias, de gestão financeira e patrimonial.

Enquanto não revogada, a Lei nº 4.320/64 ainda é a balizadora de todas as normas da Contabilidade Pública Brasileira.

Seguindo tendência mundial de aperfeiçoamento da Contabilidade Pública, o Brasil passa pelo processo de convergência às normas internacionais.

Diante dessa demanda, o Conselho Federal de Contabilidade editou, em 2008, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCs T 16.1 a 16.10 e, em 2010, a NBCT 16.11.

Como parte desse processo, a STN edita anualmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com base nas IPSAS e nas normas do Conselho Federal de Contabilidade, respeitando a legislação vigente.

Considerando que as novas normas têm o objetivo de resgatar a essência da contabilidade pública, dando a importância adequada ao patrimônio público, a lei que substituirá a Lei nº 4.320/64 deverá orientar para uma contabilidade com foco no patrimônio público, na produção de informações contábeis comparáveis e transparentes, que contribuam com a gestão governamental, na tomada de decisões e para o controle social.

Conforme noticiado pelo CFC, de acordo com o conselheiro Joaquim Bezerra, presente na audiência pública realizada no dia 23 de

outubro, cabe uma revisão do PLS nº 229/2009, no capítulo que trata da Contabilidade Pública e de suas normativas.

O assunto é do interesse de todos que se preocupam com a gestão dos recursos públicos e, em especial, do profissional da contabilidade que atua na área pública e deseja participar do processo da adequada aplicação da Contabilidade no setor público.

Vamos ao debate.

Rosângela Dias Marinho

Conselheira do CRCRJ

Coordenadora da Comissão da Área Pública



**DOMÍNIO CONTÁBIL
PLUS, SIMPLES PARA
VOCÊ. COMPLETO PARA
SEU ESCRITÓRIO DE
CONTABILIDADE.**

Para mais informações entre em contato conosco:
0800 645 4004 - www.dominiosistemas.com.br

DOMÍNIO



THOMSON REUTERS™